



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 53, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e suas alterações, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 164, andar 2 - Polo Empresarial Tamboré, em Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312, neste ato representada pelo Senhor **VITTORIO DANESI**, portador do CPF nº XXX.292.718-XX, e pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, portador do CPF nº XXX.187.768-XX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12804.100567/2019-27, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2023 a 29/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Fica resguardado, ao contratante, o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer momento, mediante aviso prévio à contratada, no caso de realização de contratação com objeto similar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 409.045,49 (quatrocentos e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual total de **R\$ 4.908.545,91 (quatro milhões, novecentos e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão Monocromática Equipamento Tipo A Franquia Máxima	Página	1.193.307	14.319.684	0,1314	1.881.606,48
2	Impressão Monocromática Equipamento Tipo Excedente Máximo	Página	511.417	6.137.004	0,0451	276.778,88
3	Impressão Policromática Equipamento Tipo B e C Franquia Máxima	Página	324.493	3.893.916	0,6167	2.401.378,00
4	Impressão Policromática Equipamento Tipo B e C Excedente Máximo	Página	139.068	1.668.816	0,2090	348.782,55
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)						4.908.545,91

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170475
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 0032
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: 46200023475

Nota de Empenho: 2023NE00215

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, com prazo de validade para abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado, à contratada, o direito ao reajuste, nos termos previstos no Contrato e Instrumentos Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

VITTORIO DANESI

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 12/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39063347** e o código CRC **8BC7C6B0**.

Referência: Processo nº 12804.100567/2019-27.

SEI nº 39063347